



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 247, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Unidade de Atenção Primária - Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

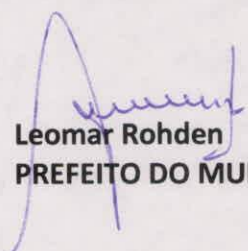
**Art. 1º** Que não haverá expediente junto à Unidade de Atenção Primária, setor este vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Arapongas, n.º 3015, no dia 22 de setembro de 2022, diante da participação dos servidores daquele setor em encontro vinculado ao Workshop II PlanificaSUS, na Cidade de Toledo – PR.

**Parágrafo Único:** Neste dia, os demais locais de atendimento dos serviços de saúde, quais sejam: Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen, UAPSF e Urgência/Emergência serão mantidos normalmente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 19 de setembro de 2022.

  
**Leomar Rohden**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
eletronico Nº 2672  
de 19/09/22 Fl. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_